

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.962

Designa Servidores Públicos Municipais para comporem Comissões Especiais destinadas à execução dos serviços de encaixotamento dos documentos catologados, identificação das mesmas através da implantação de etiquetas e organização em prateleiras, visando o cumprimento da etapa final voltada à organização do “Arquivo Morto” da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG.

O Prefeito Municipal de São Lourenço/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 90, da Lei Orgânica Municipal; **considerando** que ao longo das Administrações Municipais ocorreu um grande acúmulo de documentos antigos que ora compõem o “Arquivo Morto” da Prefeitura Municipal de São Lourenço-MG; **considerando** que existem vários documentos que estão alocados no referido “Arquivo Morto” há mais de 35 (trinta e cinco) anos, sem que houvesse a preocupação por parte dos Gestores Municipais para com a sua escoreita organização e/ou mesmo eliminação com base nos preceitos legais vigentes que regulam a matéria; **considerando** o documentário fotográfico produzido pelo Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão, que ora corrobora o grau de desorganização alcançado pelo “Arquivo Morto” do Município; **considerando** que o serviço de organização do “Arquivo Morto” do Município foi subdividido em 03 (três) etapas, sendo as etapas iniciais realizadas por Comissões Especiais instituídas pelos Decretos nºs. 5.916, de 13/04/2016 e 5.961, de 06/06/2016; **considerando** que a terceira e última etapa desta operação consiste na execução dos serviços de encaixotamento dos documentos catologados, identificação das mesmas através da implantação de etiquetas e organização em prateleiras, ao que se leva em conta tratar-se de um trabalho extenso e extremamente minucioso, havendo a necessidade de designação de uma força tarefa; **considerando** que dentre as atribuições que recaem sobre o Chefe do Poder Executivo, encontra-se a guarda e o zelo pelos documentos que compõem o acervo municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas 03 (três) Comissões Especiais compostas pelos servidores públicos municipais abaixo descritos, para realizarem, sob a supervisão do Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão, dos serviços de encaixotamento dos documentos catologados, identificação das mesmas através da implantação de etiquetas e organização em prateleiras, visando à conclusão da terceira e última etapa dos trabalhos de organização do “Arquivo Morto” da Prefeitura Municipal de São Lourenço-MG.

I – Comissão Especial I, composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

- a – Teresinha de Lourdes Carvalho V. Souto de Oliveira**
- b – Cássia Meire Lourenço Dias**
- c – Irai Aparecida Lopes Camilo**

II – Comissão Especial II, composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

- a – Claudenir Martins Ribeiro**
- b – Lucilene de Oliveira Reges**

Continua folha 02

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.962

Folha 02

III – Comissão Especial II, composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

a – Josuel Henrique de Oliveira

b – Luciano Alves dos Santos

Art. 2º Os serviços mencionados no Artigo 1º deste Decreto, deverão ser realizados de forma sistêmica, de modo a contemplar separadamente cada Órgão da Administração Direta, permitindo que em caso de necessidade, a busca de documentos se torne de fácil acesso a todos.

Art. 3º As Comissões Especiais mencionadas no Artigo 1º deste Decreto, terão o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos para os quais estão sendo designadas, devendo emitir ao final das atividades, através do Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão, relatório consubstancial dos serviços executados.

Art. 4º Os servidores públicos municipais designados para comporem as Comissões Especiais mencionadas no Artigo 1º deste Decreto, deverão se apresentar diariamente junto a sede do “Arquivo Morto” da Prefeitura Municipal de São Lourenço, na parte da manhã, impreterivelmente às 08h00min, para a execução dos serviços que lhes foram atribuídos, permanecendo até às 10h00min.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/05/2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de junho de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/ALS/als